



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, que as mulheres, antes de tomarem a vacina da rubéola, sejam advertidas do perigo e consequências de tomarem a vacina caso estejam grávidas.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a vacina da rubéola para gestante pode trazer problemas permanentes de saúde para o feto;

- devido ao fato do vírus da rubéola ser altamente teratogênico no início da gestação, a vacina, que é composta pelo vírus vivo atenuado, não é recomendada durante a gestação e aconselha-se às mulheres que receberam a vacina evitar a concepção até um mês após a vacinação;

- desta forma, indispensável que as mulheres, principalmente em período fértil, sejam advertidas antes de tomarem a vacina da rubéola, do perigo e consequências de tomarem a vacina caso estejam ou fiquem grávidas.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jair Miotto, que sugere a Vossa Excelência que as mulheres sejam advertidas antes de tomarem a vacina da rubéola, do perigo e consequências de tomarem a vacina caso estejam grávidas. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente

Sala das Sessões,

Jair Miotto
Deputado Estadual

